



TERMO DE CONTRATO Nº 2019.06.26.01

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA
C J VIEIRA DE SOUZA ME.

A Prefeitura Municipal de Ubajara, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Ação Social, em sua sede na Rua Juvêncio Pereira, N° 514 - Centro, Ubajara-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.735.541/0001-07, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. FRANCISCO JAIRO FERREIRA DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 766.665.903-25, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) C J VIEIRA DE SOUZA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.318.940/0001-40, sediado(a) na Rua Professor Anacleto, 563, LJ 2, Parquelândia, em Fortaleza-Ceará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Clístenes Jalber Vieira de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 99002076330, expedida pela (o) SSP/CE, e CPF nº 967.221.773-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.054/2019-PP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 01.054/2019-PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UBAJARA – CE, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Pregão Presencial Nº 01.054/2019-PP e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	COMPUTADOR CORE i3 MEMORIA DE 4GD 500 DE HD PRODUTO, TECLADO ABNTPS2, MOUSE ÓPTICO, CPU COM CORE i3 4GB 500HD WINDOWS 10; CACHE:MEMÓRIA RAM: 4GB; 500HD; PLACA MÃE; DRIVES: KEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD (GRAVADOR DE CD 48x, GRAVADOR DVD 16X) REDE: 10/100 MBPS, FAST ETHERNET; SOM: ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO) INTEGRAD, COM SUPORTE A 6 CANAIS, MEMÓRIA DE VÍDEO: PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO HD, ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA VÍDEOS HD E SUPORTE MICROSOFT DIRECTX11, TECLADO: PORTUGUÊS BRASIL ABNT2, 107 TECLAS, PS/2; MOUSE OS/2, 2 BOTÕES, COM SCROOL,ÓTICO; SISTEMA OPERACIONAL:WINDOWS 10; CONEXÕES: PORTAS FRONTAIS:2X UBS, 1x LINE-OUT (ÁUDIO), 1X MIN-IN (MICROFONE); PORTAS TRASEIRAS: 1X LINE OUT (ÁUDIO),	UND	11	R\$ 2.400,00	R\$ 26.400,00



1 MIC IN (MICROFONE), 1X LINE IN, 1X VGA,
1X HDMI 1.4 (SAÍDA), 4 X USB, 2 X OS/2, 1 X
RJ-45; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CPU,
1 TECLADO, 1MOUSE; VOLTAGEM: BIVOLT;
GARANTIA FORNCEDOR?12

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, transcorrendo até 31 de Dezembro de 2019, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ubaajara, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

UNIDADE	FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DESPESA	DE
2.091	0061	09.01.08.122.0061.2.091	4.4.90.52.00	

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo(a) Sr(a) Tatiana Salvador Alves, inscrito no CPF: 027.086.833-06

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO



154
f

8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e na proposta da contratada.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12.5. O item adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública, divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

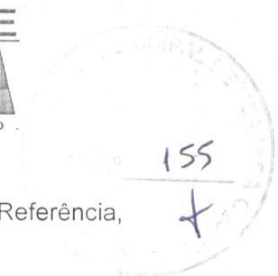
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega do produto, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mesmos meios publicitários que circularam a divulgação do Pregão Presencial 01.054/2019-PP, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

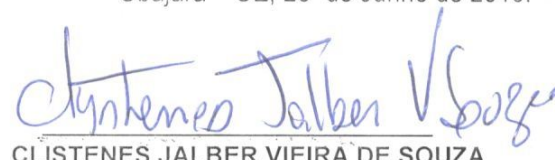
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de Ubajara - CE.


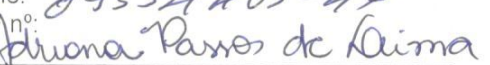
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubajara – CE, 26 de Junho de 2019.


FRANCISCO JAIRO FERREIRA DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE


CLISTENES JALBER VIEIRA DE SOUZA
REPRESENTANTE
C J VIEIRA DE SOUZA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Adriana Passos de Lima
CPF nº: 095521463-48
2. 
Nome: Adriana Passos de Lima
CPF nº: 011598.463-16

